



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

**PORTARIA GP/CPJ N. 015/2014**

Altera a Portaria GP/SCJ N. 007/2012, que instituiu o Comitê Gestor Regional para administração do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a instituição do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais, por meio da Resolução nº 94, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que atribuiu a administração do Sistema PJe também aos Comitês Gestores dos Tribunais, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 136, de 25 de abril de 2014, que revogou a Resolução nº 94/2012, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Portaria GP/SCJ N. 007/2012, que instituiu o Comitê Gestor Regional do TRT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região, para adequação ao disposto nos artigos 43 e 44 da Resolução nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os trabalhos do CGPJe/24ª Região, possibilitando a seu Coordenador, dentro de sua competência, deliberar monocraticamente sobre assuntos que envolvam exclusivamente as unidades judiciárias da 24ª Região, não olvidando da imprescindível participação dos demais integrantes no tratamento das questões mais abrangentes;

**R E S O L V E**, *ad referendum* do Tribunal Pleno:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria GP/SCJ N. 007/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Regional do PJe-JT da 24ª Região - CGPJe/24ª Região para administração do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT no âmbito da área de atuação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observadas as disposições contidas nas Resoluções nº 185/2013 do Conselho Nacional de Justiça e nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nesta portaria e em ulteriores deliberações."

**Art. 2º** Os incisos I, II, IV, VI e VII do art. 2º da Portaria GP/SCJ N. 007/2012 passam a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo dos incisos VIII a XII ao referido artigo:

**Art. 2º** [...]

I - administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho;

II - avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional;

[...]

IV - determinar auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

[...]

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho alterações visando ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho;

VIII - divulgar as ações para a implantação do PJe-JT no sítio do respectivo Tribunal Regional do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;

IX - apresentar proposta de plano de ação regional para a implantação do PJe-JT;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

X - acompanhar a execução do plano de ação regional, após a aprovação do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, verificando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento traçado;

XI - monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implantação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, aprimorando a execução e corrigindo eventuais falhas; e

XII - avaliar demandas dos usuários e, se for o caso, encaminhá-las ao Comitê Gestor Nacional da Justiça do Trabalho."

**Art. 3º** O art. 4º da Portaria GP/SCJ N. 007/2012 passa a vigorar com a seguinte redação, com supressão do inciso VIII:

"**Art. 4º** O CGPJe/24ª Região será composto por:

I - um Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho;

II - um Juiz do Trabalho, preferencialmente titular de Vara do Trabalho;

III - dois servidores da área judiciária, compreendendo cada grau de jurisdição;

IV - um servidor da área de tecnologia da informação e comunicação;

V - um advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Mato Grosso do Sul;

VI - um membro do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região; e

VII - um servidor da área de negócios judiciários.

§ 1º Os membros do CGPJe/24ª Região serão designados por ato da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE PROJETOS JUDICIÁRIOS

§ 2º A coordenação do CGPJe/24ª Região será exercida pelo Desembargador do Tribunal Regional Trabalho e, nas suas ausências, pelo Presidente do Tribunal.

§ 3º A assessoria técnica e o secretariado ao CGPJe/24ª Região serão realizados pela Coordenadoria de Projetos Judiciários - CPJ, que será responsável pelo registro das ações e deliberações do comitê, bem como pela guarda de documentos produzidos e recebidos."

**Art. 4º** O art. 5º e seu § 1º da Portaria GP/SCJ N. 007/2012 passam a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo dos §§ 2º e 3º:

"**Art. 5º** Serão realizadas reuniões gerais, convocadas pelo Coordenador do CGPJe/24ª Região, com a presença de todos os membros, bem como reuniões específicas, cujos assuntos exigirão a presença somente daqueles membros a eles diretamente ligados.

§ 1º O Coordenador do CGPJe/24ª Região poderá solicitar a presença de pessoas não integrantes do comitê para participarem de reuniões gerais ou específicas.

§ 2º O Coordenador do CGPJe/24ª Região poderá, dentro de sua competência, deliberar monocraticamente sobre assuntos relacionados ao Sistema PJe-JT que envolvam exclusivamente unidades judiciárias da 24ª Região."

§ 3º As deliberações do CGPJe/24ª Região de interesse geral serão divulgadas na página eletrônica do Tribunal e as de interesse exclusivamente dos usuários internos, na *intranet*."

**Art. 5º** Republicue-se a Portaria GP/SCJ N. 007/2012, com a consolidação das alterações promovidas por esta portaria.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 20 de outubro de 2014.

**DES. FRANCISCO DAS C. LIMA FILHO**  
Presidente do TRT da 24ª Região